



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Esporte*

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 7787929/2017

Interessado: Centro de Defesa dos Direitos Humanos do Lagamar CDDHL-CUFA

Objeto:

Venho por meio desta justificativa, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder à parceria com o Centro de Defesa dos Direitos Humanos do Lagamar CDDHL-CUFA, segundo as razões abaixo especificadas:

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a execução do Projeto Esporte e Desenvolvimento, que contempla 119 (cento e dezenove) bairros de Fortaleza, durante o período de 10 a 26 de novembro de 2017, ocasião em que serão promovidos Campeonatos de Basquete e Futebol junto à comunidade local, respectivamente, denominados Taça das Favelas e Liga de Basquete de Rua, bem como a realização de oficinas educativas visando ao debate e conscientização de temáticas como o uso de drogas, risco de doenças sexualmente transmissíveis, além da abordagem relativa à arte, cultura e inclusão da juventude carente.

A vista disso, dada a missão institucional de que se reveste a Secretaria do Esporte do Estado, competindo-lhe, dentre outras atribuições, articular ações públicas voltadas à valorização e inclusão social dos jovens através do esporte, de

1



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Esporte*

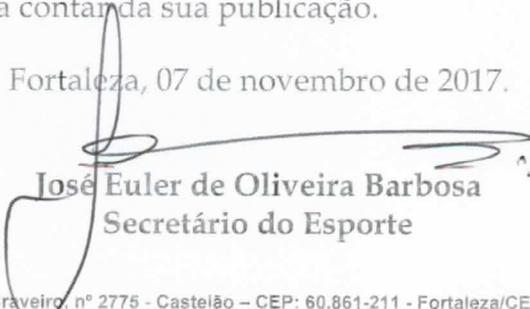
modo a difundir a prática de atividades físicas e desportivas, promovendo programas correlatos à política estadual de desenvolvimento do esporte, cabe a esta SESPORTE fomentar o Projeto Esporte e Desenvolvimento, com arrimo no que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Importa-nos salientar, por fim, que em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019/2014, a natureza singular do objeto da parceria, face a notória especialização conferida pela Central Única das Favelas- CUFA ao Centro de Defesa dos Direitos Humanos do Lagamar, especificamente na promoção de projetos esportivos de cunho social em zonas de conflitos e vulnerabilidade social, tornando, pois, inexigível o processo de seleção pública para a formalização do instrumento de fomento.

**DECIDO**

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 7787929/2017- VIPROC, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho e demais documentos constantes na instrução processual e, em observância às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo objeto é o “Projeto Esporte e Desenvolvimento”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza, 07 de novembro de 2017.

  
**José Euler de Oliveira Barbosa**  
Secretário do Esporte